



[Homologado em 19/06/2024, DODF nº 116, de 20/06/2024, pag. 19.](#)

PARECER Nº 179/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00139484/2024-73

Interessado: **Bianca Moraes Oliveira**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Bianca Moraes Oliveira, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, em jornada integral, perfazendo 3.280 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, integrado ao ensino profissionalizante, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Bianca Moraes Oliveira, em 2023, na Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro, localizada na Cidade de Aveiro, Região de Aveiro, Província Beira Litoral, República Portuguesa, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 11 de junho de 2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 11/6/2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
**Conselheira no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal**